

FINANCIAMENTO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM GOIÁS: EVOLUÇÃO OU DESMONTE?

Discente: Lívia Aparecida Oliveira de Moraes Sousa -PUC/GO-
liviamoraes1981@gmail.com

Orientadora: Dra. Maria Esperança Fernandes Carneiro – PUC/GO-
esperancacarneiro@outlook.com

A Lei 9.394/96 (LDB) conceitua a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como a modalidade de ensino que tem por objetivo oportunizar formação escolar para as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou médio na idade própria, independente do motivo (BRASIL, 1996). A EJA é uma modalidade de ensino destinado às pessoas que não concluíram a educação básica em idade regular. A partir do exposto, a presente pesquisa tem por objetivo analisar o valor por aluno e do número de matrículas da EJA no ensino básico e no integrado ao ensino técnico no Estado de Goiás.

A partir do advento da República dá início uma tímida discussão sobre a necessidade de se promover a alfabetização da população brasileira adulta, a taxa de analfabetismo se fazia alta e a exigência da leitura era intensificada diante do requisito eleitoral de alfabetização para o voto e o avanço do sistema capitalista de produção que passou carecer de pessoas minimamente instruídas para a produção de bens de consumo por meio das máquinas, fato que provocou o ensino noturno para a instrução de adultos (Xavier, 2019). A preocupação com a instrução do sujeito trabalhador se mostra desde o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, contudo apenas com a Constituição Federal de 1934 a educação primária se institui como dever da União que se responsabiliza em elaborar as diretrizes da educação nacional e oferecer “o ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensivo aos adultos”, bem como promoveu a vinculação obrigatória de recursos oriundos de impostos destinados ao financiamento do sistema educacional (BRASIL, 1932).

Percebe-se a estreia embrionária da formação da EJA desencadeada pela Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA), em 1947, oriundo da regulamentação do Fundo Nacional do Ensino Primário (FNEP), que compreendeu a educação de adolescentes e adultos com direcionamento de recursos, projeto que se finda anos antes da instauração do regime militar no país, que instituiu o MOBRAL para a mesma finalidade (Xavier, 2019).

Entre os segmentos da precária educação nacional a EJA representa a mais preterida no que diz respeito ao investimento de recursos federais, mesmo diante da heterogeneidade das características dos estudantes, e a dívida social que o Estado carrega por falhar em garantir a educação de milhões de brasileiros que abandonam a escola na idade regular para trabalhar para o próprio sustento ou de sua família (Gouveia & Silva, 2015).

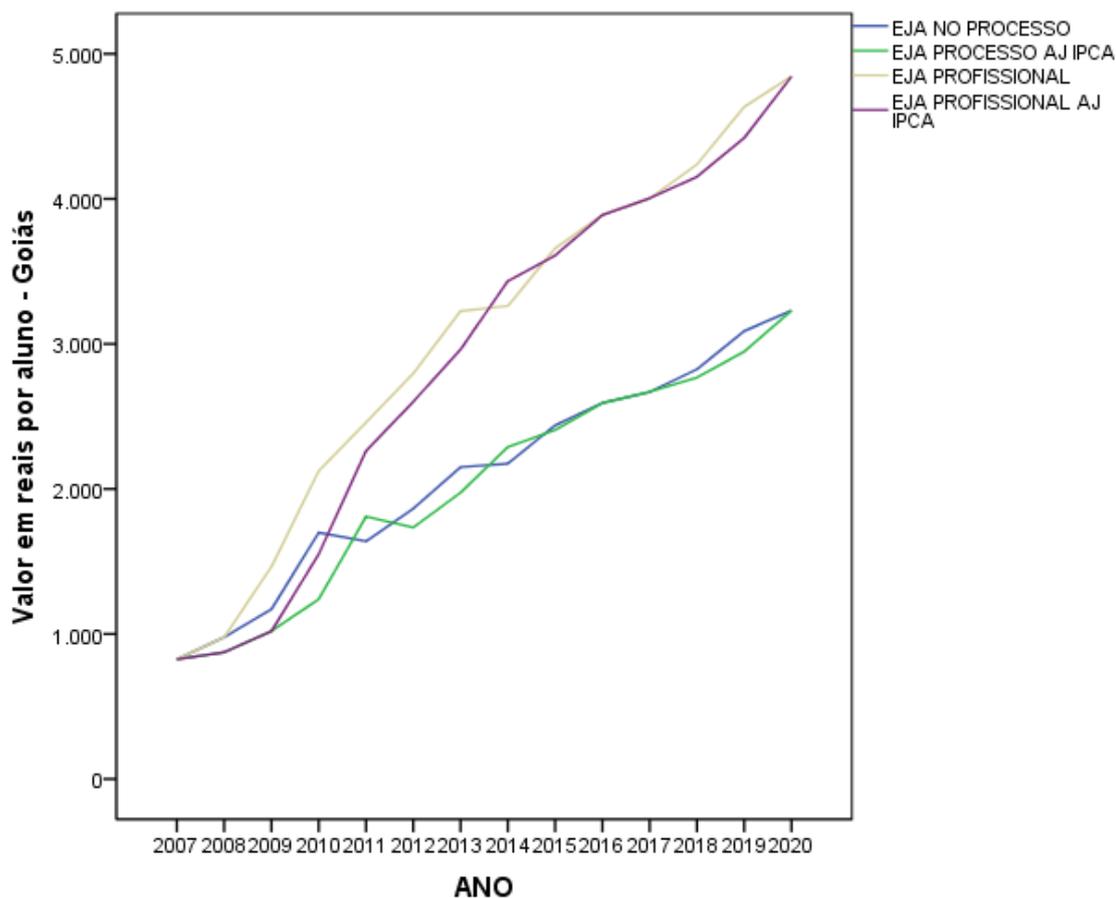
A Constituição da República vigente estabelece o dever do Estado de empreender esforços no sentido de eliminar o analfabetismo e promover a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos compreendidos no art. 212 da CF para universalizar o ensino fundamental (Brasil, 1988), mesmo assim, em 1996 quando da instituição do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) a EJA foi ignorada. O Fundef constitui uma espécie de caixa que redistribui recursos oriundos dos entes federativos para o Ensino Fundamental, cuja instituição ocorreu por meio da Emenda Constitucional nº 14 em 1996 e vigorou até 2006, quando foi substituído pelo Fundeb, implementado em 1º/1/98, e como inovação, ele promoveu alteração no sistema de financiamento da educação básica, nos anos fundamentais, vinculando parcela de recursos públicos diretamente à educação, quanto ao substituto do respectivo Fundo, denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sua implementação destinou-se ao atendimento de toda a Educação Básica, o que incluiu a EJA.

A Lei 9.424/96 que instituiu o Fundef apresentou obstáculos quanto ao cômputo de matrículas registradas no ensino fundamental de jovens e adultos para efeitos dos cálculos do benefício fundiário e direcionou recursos públicos para o fomento do ensino de crianças e adolescentes até os 14 anos coibindo a expansão de iniciativas para o ensino de jovens e adultos no ensino fundamental (Haddad, 2007). O critério para o repasse do Fundeb corresponde ao número de matrículas efetivadas em cada seguimento do ensino, de acordo com as prioridades das unidades federativas, limitados a 15% do total de cada fundo estadual, municipal e distrital para a modalidade EJA (Cruz et al., 2021).

A pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, tem por objetivo analisar a evolução do valor destinado por aluno ajustados pela inflação (IPCA) e do número de matrículas da EJA no ensino básico e integrado ao ensino técnico no Estado de Goiás, com os seguintes recortes temporais: 2007 a 2020 com dados do FUNDEB, 2015 a 2021 com dados do INEP, 2015 a 2021 com dados do Instituto Federal Goiano.

A presente seção apresenta os resultados da pesquisa. O Gráfico 01 apresenta os resultados das variáveis de valores nominais e ajustados pela inflação pelo IPCA do EJA regular e integrado à educação profissional.

Gráfico 01 - Valores nominal e ajustado pela inflação por aluno anuais no EJA regular e integrado à educação profissional de 2007 a 2020



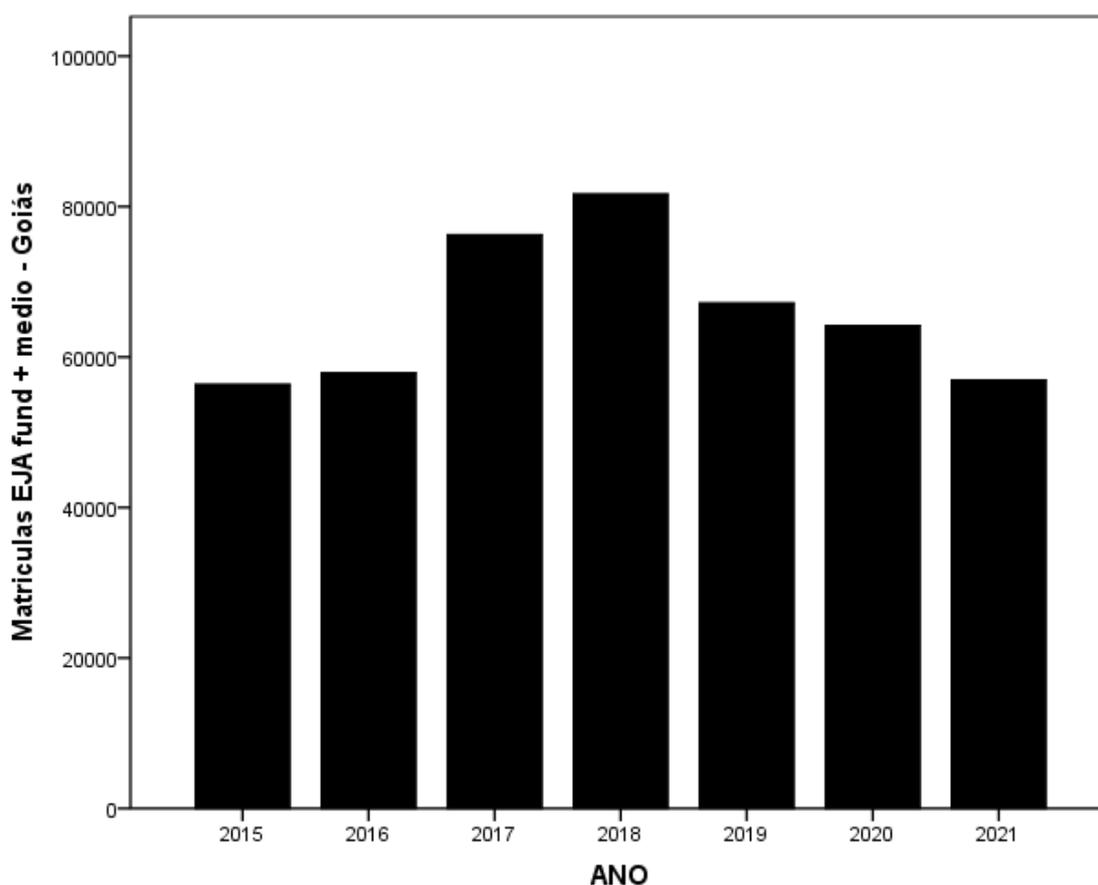
Fonte: FUNDEB (2022); IBGE (2022).

Percebe-se pelo Gráfico 01 que até 2008 o valor repassado para alunos da EJA era igual ao valor de repasse para a EJA do ensino integrado à educação profissional, a partir

de então há uma guinada e tendência de distanciamento entre o valor por aluno de EJA nas duas modalidades. No caso do EJA integrado ao ensino profissional os valores por aluno ficaram acima do ajustado pela inflação até 2013. De forma geral os valores por aluno ficam próximo do valor ajustado pela inflação.

O Gráfico 02 mostra a matrícula do ensino básico de 2015 a 2021 para o Estado de Goiás. Se de um lado os valores por aluno seguem uma tendência de acompanhar a inflação, por outro lado, percebe-se um decréscimo contínuo das matrículas de EJA em Goiás a partir de 2018.

Gráfico 02 – Matrícula EJA ensino básico em Goiás

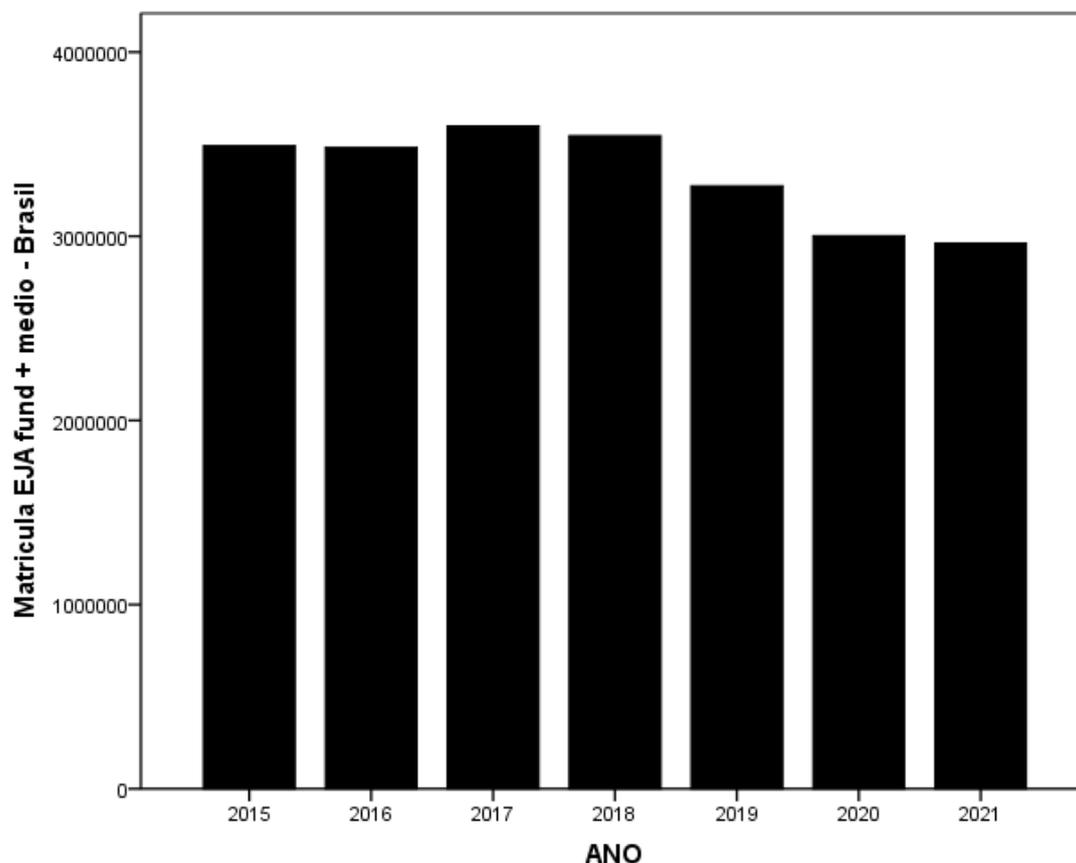


Fonte: INEP (2022).

Observa-se uma tendência de decréscimo parece ter coerência com os dados de matrícula do ensino básico da EJA no Brasil, como indica o Gráfico 03, o pico de matrículas ocorre em 2017, a partir de então, há uma tendência de diminuição. Essas informações podem ser confrontadas com os dados apresentados pela Pesquisa Nacional

por Amostra de Domicílio (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

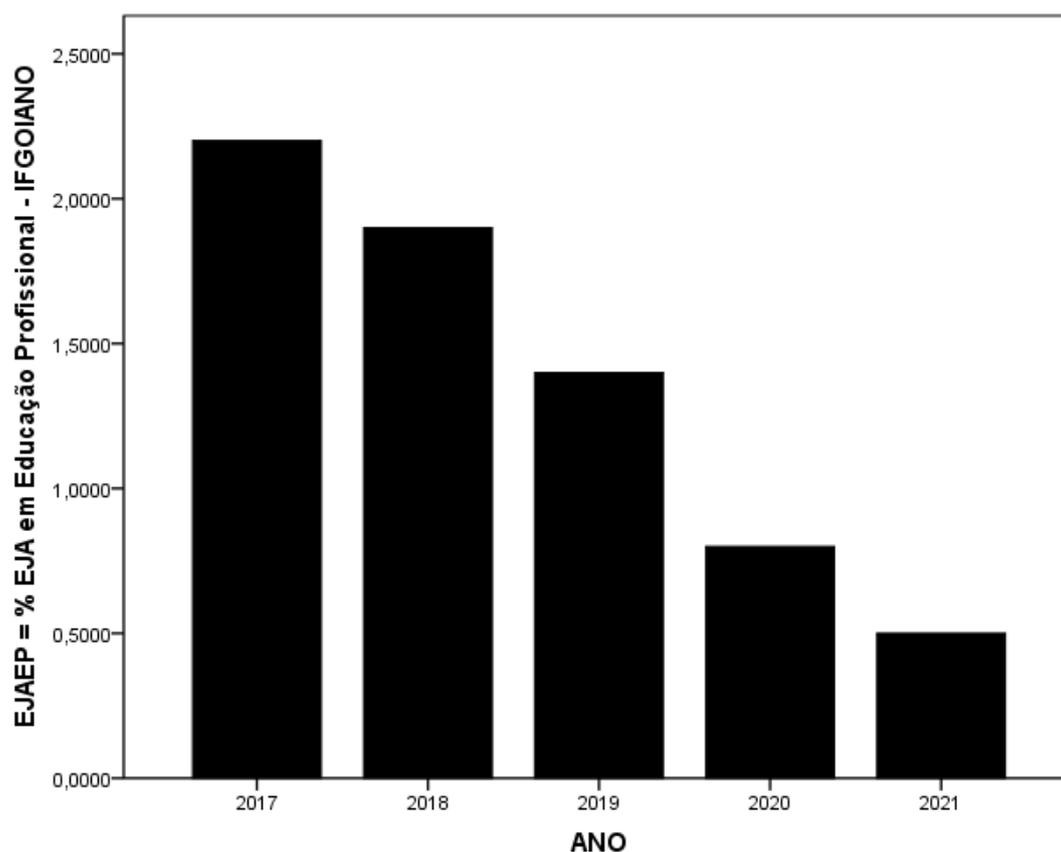
Gráfico 03 – Matrícula EJA ensino básico no Brasil



Fonte: INEP (2022).

Esta mesma tendência de diminuição ocorre em nível federal quando observamos os dados do percentual de matrículas de EJA em educação profissional em relação ao total do número de matrículas no Instituto Federal Goiano, principal instituição que oferece ensino técnico/profissional em nível federal com oferta no Estado de Goiás. O Gráfico 04 evidencia a diminuição contínua dessa proporção a partir de 2017 até 2021.

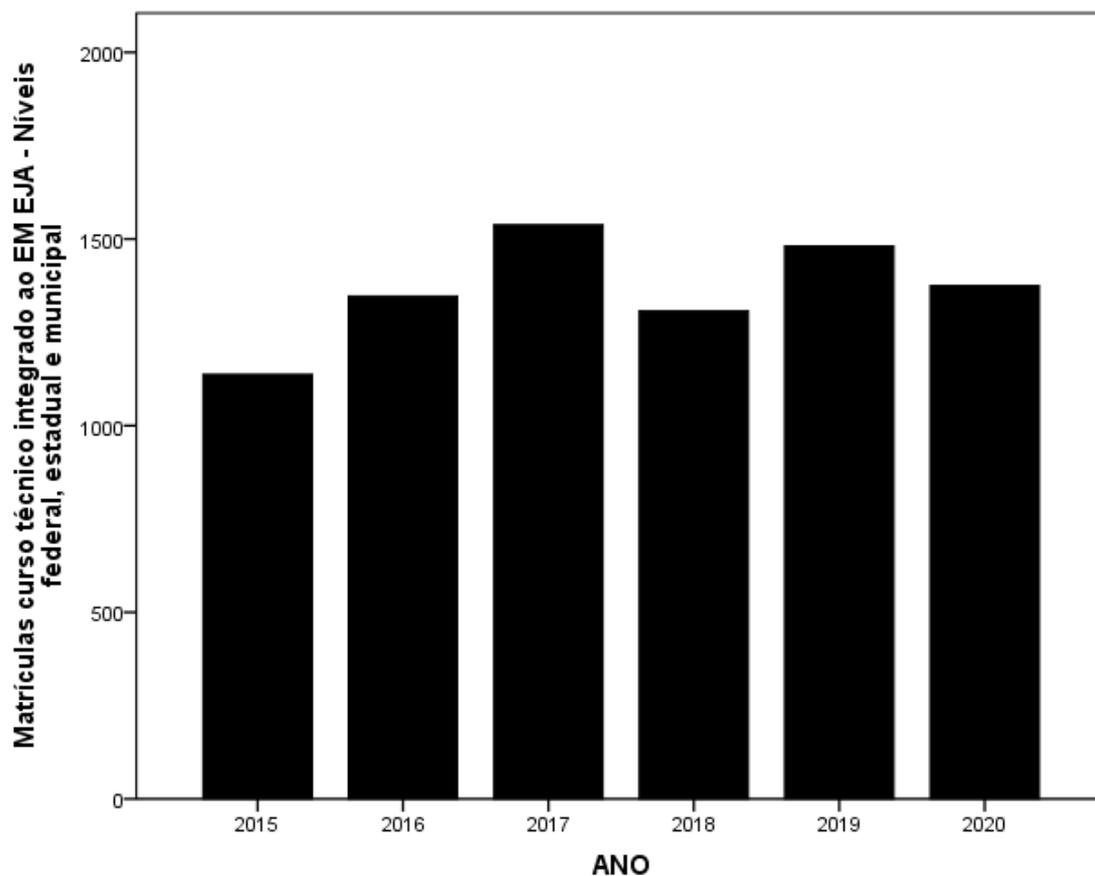
Gráfico 04 – Percentual de matrículas de EJA em educação profissional para o IFGOIANO



Fonte: IFGOIANO (2022).

Coerente com todo este panorama de diminuição, o Gráfico 05 apresenta as matrículas do EJA nos cursos técnicos integrados ao ensino médio nos níveis federal, estadual e municipal com oferta no Estado de Goiás. Apesar de uma breve retomada em 2019, há um claro movimento de diminuição a partir de 2017.

Gráfico 05 – Matrícula EJA para os cursos técnicos integrados ao ensino básico em Goiás



Fonte: INEP (2022).

A pesquisa observou que o número de matrículas da EJA no ensino básico e no integrado ao ensino técnico no Estado de Goiás decaiu, tanto na modalidade regular, quanto na profissional, o que afeta o investimento público direcionado à EJA.

Referências

- Brasil. (1988). Constituição Federal. In *Constituição da República Federativa do Brasil*.
- BRASIL. (1932). *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.
https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf
- Lei 9.394, (1996). <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>

- Cruz, R. E. da, Sales, L. C., & Almeida, L. R. V. B. de. (2021). *Youth and adults' education (eja) financing in fundeb: the policy that reinforced the denial of right*. Scielo Pre Prints. <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/1901>
- Gouveia, D. da S. M., & Silva, A. M. T. B. da. (2015). A formação educacional na EJA: Dilemas e representações sociais. *Revista Ensaio*, 17(3), 749–767.
- Haddad, S. (2007). A ação de governos locais na educação de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, 12(35).
- Xavier, C. F. (2019). História e historiografia da educação de jovens e adultos no Brasil: inteligibilidades, apagamentos, necessidades, possibilidades. *Revista Brasileira de História Da Educação*, 19.